

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

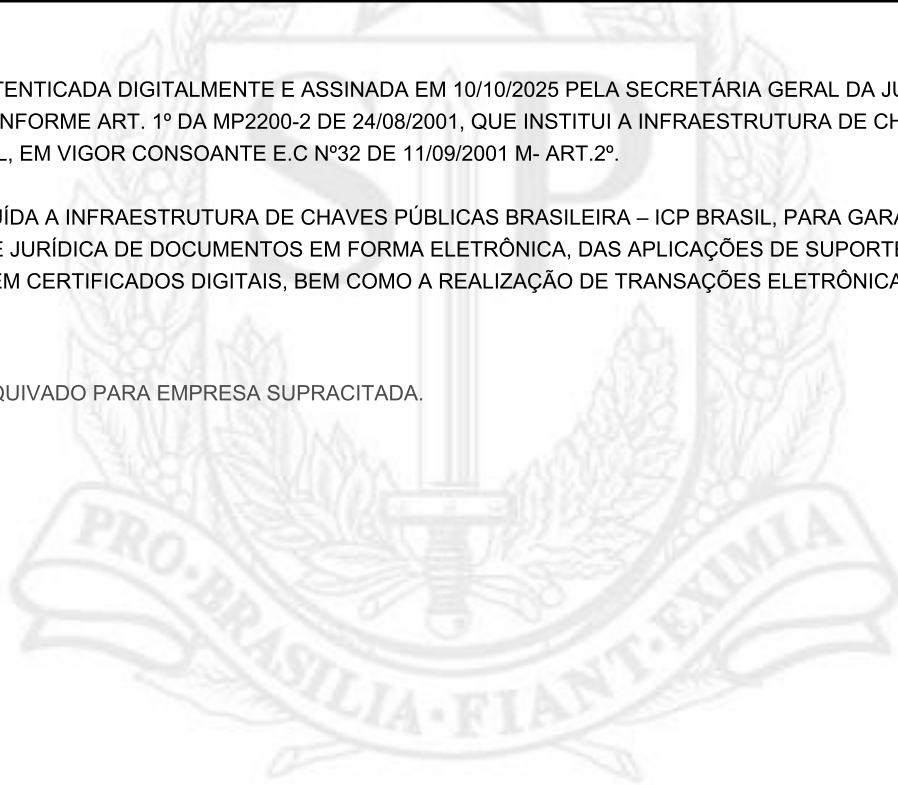
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MYDOOR SERVICOS IMOBILIARIOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300579526	CNPJ 44.022.378/0001-61	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 349.257/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:09:30	CÓDIGO DE CONTROLE 278091522
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

06 10 25

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.997.130/25-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
036272761-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;					
NOME EMPRESARIAL MYDOOR SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS S.A				PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Doutor Guilherme Bannitz		NÚMERO 126	COMPLEMENTO ED GEORGE TOW	CEP 04532-060	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 44.022.378/0001-61	NIRE - SEDE 3530057952-6			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ROBERTO DE BRITO PINHEIRO (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 29/09/2025		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
10
06 OUT 2025

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
349.257/25-5

JUCESP

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <http://www.registro.sp.gov.br/validar> (DFDXH-NMRA9-83QNY-4FY4V).

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 349.257/25-5 em 06/10/2025 da empresa MYDOOR SERVICOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300579526, protocolado sob o nº 2997130256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278091522. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

N

Arénele de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- CNPJ em Aberto
- CNPJ com Cancelamento
- Consulta por busca de Nome Empresarial
- CNPJ Protocolo



Handwritten notes or stamps, possibly indicating a date or reference number, though they are faint and difficult to read.



Certifico o registro sob o nº 349.257/25-5 em 06/10/2025 da empresa MYDOOR SERVICOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300579526, protocolado sob o nº 2997130256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278091522. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO
2.997.130/25-6

JUCESP
06 10 25



MYDOOR SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 44.022.378/0001-61

NIRE 35.300.579.526

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 11 de setembro de 2025

Data, Horário e Local: no dia 11 de setembro de 2025, às 15 horas, reuniram-se os acionistas da MYDOOR SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS S.A. (“Companhia”), de forma online, por meio de plataforma eletrônica de videoconferência, através do link: <https://meet.google.com/yhf-rzsr-dsz>, conforme previsto no edital de convocação.



Convocação: Edital de convocação encaminhado a todos os acionistas em 03 de setembro de 2025. No mais, dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme assinaturas ao final da ata.

Instalação e Presença: Compareceram os acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social, nos termos do edital de convocação, que assinam a presente ata ao final, conforme **Anexo I**.

Composição da Mesa: *Presidente:* Roberto de Brito Pinheiro; *Secretária:* Maria Julia Boscolo.

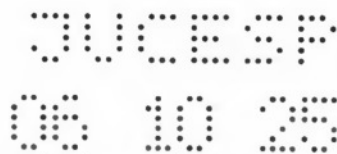
Ordem do Dia: (a) Deliberação sobre o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser realizado mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais serão integralmente subscritas e passarão a compor o capital social da Companhia. A quantidade exata de ações a serem emitidas será definida em Assembleia Geral Extraordinária, conforme os termos e condições que vierem a ser aprovados pelos acionistas; (b) Consequente alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo montante do capital social subscrito e integralizado, bem como a nova quantidade de ações em que se divide o capital social, na hipótese de aprovação do aumento de capital previsto no item (a) acima; e (c) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações Tomadas por Unanimidade: Iniciados os trabalhos, os Acionistas deliberaram, o quanto segue:

D4Sign 6a210275b-afge-4e59-9607-1011110fe015 - Para continuar as assinaturas acesse: <https://www.d4sign.com.br/validar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 349.257/25-5 em 06/10/2025 da empresa MYDOOR SERVICOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300579526, protocolado sob o nº 2997130256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278091522. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



cinquenta e duas) ações ordinárias e nominativas e sem valor nominal para R\$ 2.368.850,30 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos), dividido em 17.207 (dezesete mil, duzentas e sete ações) ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Diante das deliberações referidas acima, os acionistas aprovam, por maioria, alterar a redação do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as novas condições e características de seu capital social, conforme texto transcrito abaixo:

"CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 2.368.850,30 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos), representado por 17.207 (dezesete mil, duzentas e sete ações) ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

(c) Em decorrência de tudo o que restou deliberado e aprovado na presente assembleia, foi, ainda, aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do **Anexo III** à presente ata.

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Assinaturas: Mesa: Presidente: Roberto de Brito Pinheiro; Secretária: Maria Julia Boscolo.
Acionistas: (i) Fábio Martinelli Godinho (p.p.); (iii) Roberto de Brito Pinheiro; (iv) RTSC Administração e Participações Ltda., p. Marcos Jorge; (v) VC MyDoor Participações Ltda., p. Thompson Vieira Carneiro Alves.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo (SP), 11 de setembro de 2025.

Mesa:

roberto@mydoor.com.br

Assinado

Roberto Pinheiro

Roberto de Brito Pinheiro
Presidente

Maria.julia@simocspres.adv.br

Assinado

Maria Julia Boscolo
Secretária

D4Sign 1a2bd714e-09a0-4e88-90d7-10111f0febr3 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://seufed.d4sign.com.br/verificac>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



9230UC
22 01 20



JUCESP
10
06 OUT 2025
SEDE



Certifico o registro sob o nº 349.257/25-5 em 06/10/2025 da empresa MYDOOR SERVICOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300579526, protocolado sob o nº 2997130256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278091522. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
06 10 25

Acionistas: talves@carbyneinvestimentos.com

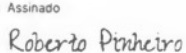
Assinado



VC MyDoor Participações Ltda.
p.p. Thompson Vieira Carneiro Alves

roberto@mydoor.com.br


Assinado



Roberto de Brito Pinheiro

roberto@mydoor.com.br

Assinado



Fábio Martinelli Godinho
p.p. Roberto de Brito Pinheiro

RTSC Administração e Participações Ltda.
p. Marcos Jorge

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de setembro de 2025 da Companhia MyDoor Serviços Imobiliários S.A)

D4Sign ea2bd7bf-a9ac-4e9d-9007-1011c10f6bc3 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 349.257/25-5 em 06/10/2025 da empresa MYDOOR SERVICOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300579526, protocolado sob o nº 2997130256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278091522. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de setembro de 2025, às 15 horas

Nº de Ordem	Acionistas	CNPJ/MF CPF/MF	Endereço	Nº de Ações	Participação %	Assinatura
01	FÁBIO MARTINELLI GODINHO p.p. Roberto de Brito Pinheiro	252.303.238-41	Rua Diogo Jácome, nº 518, apto. 51, Torre 2, Vila Nova Conceição, CEP 04512-001, São Paulo, SP	1.012 ON	17%	
02	ROBERTO DE BRITO PINHEIRO	221.267.768-59	Rua João Moura, nº 375, apto 223, Pinheiros, CEP 05412-001, São Paulo, SP	2.058 ON	34,6%	
03	RTSC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. p. Marcos Jorge	24.327.763/0001- 00	Rua Estados Unidos, nº 475, Jardim América, CEP 01427-000, São Paulo, SP	1.232 ON	20,7%	
04	VC MYDOOR PARTICIPAÇÕES LTDA. p.p. Thompson Vieira Carneiro Alves	40.484.707/0001- 35	Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 335, Sala 501, Praia do Suá, CEP 29052-210, Vitória, ES	1.233 ON	20,7%	
TOTAL				5.535 ON	93%	

Mesa:

roberto@mydoor.com.br

Assinado



Roberto Pinheiro

Roberto de Brito Pinheiro
Presidente

Maria.julia@simoespires.adv.br

Assinado



Maria Júlia Boscolo
Secretária

- 5 -

D4Sign ea2bd7b6-e9ac-4e8a-9007-1011c0f6bc3 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 349.257/25-5 em 06/10/2025 da empresa MYDOOR SERVICOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300579526, protocolado sob o nº 2997130256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278091522. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
06 10 25
ANEXO II

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

MYDOOR SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 44.022.378/0001-61
NIRE 35.300.579.526

DATA: 11/09/2025

**BOLETIM DE
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

Nº: 01/02
1ª via

Boletim de subscrição do capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 727 (setecentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 137,72 (cento e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) por ação, conforme aumento de capital social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome do subscritor: ROBERTO DE BRITO PINHEIRO				CPF/MF CNPJ/MF: 221.267.768-59	
Endereço: Rua João Moura				Nº: 375	Complemento: N/A
Bairro: Pinheiros	CEP: 05412-001	Cidade: São Paulo	U.F.: SP	País: Brasil	Dados de Contato: roberto@MyDoor.com.br

QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR TOTAL SUBSCRITO
727 ON	R\$ 100.000,00

INTEGRALIZAÇÃO

O valor do capital ora subscrito, no montante total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será integralizado pela subscritora, em moeda corrente nacional, em 2 (duas) parcelas iguais, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou PIX, creditada na conta bancária de titularidade da Companhia, sendo a primeira no dia 15 de setembro de 2025, e a segunda parcela, no dia 30 de setembro de 2025.

Declaro para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente boletim.

São Paulo (SP), 11 de setembro de 2025
Assinado

✓ Roberto Pinheiro

Roberto de Brito Pinheiro
roberto@mydoor.com.br

Assinado

✓ Roberto Pinheiro

Roberto de Brito Pinheiro
Presidente

D4Sign e42bd7b6-a9ac-4e88-9007-1011c10feb33 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verficar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 349.257/25-5 em 06/10/2025 da empresa MYDOOR SERVICOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300579526, protocolado sob o nº 2997130256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278091522. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



MYDOOR SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 44.022.378/0001-61
NIRE 35.300.579.526

DATA: 11/09/2025

BOLETIM DE
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Nº: 02/02
1ª via

Boletim de subscrição do capital social no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), representado por 10.528 (dez mil, quinhentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 137,72 (cento e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) por ação, conforme aumento de capital social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome do subscritor:		CPF/MF CNPJ/MF:			
VC MYDOOR PARTICIPAÇÕES LTDA.		40.484.707/0001-35			
Endereço:		Nº:	Complemento:		
Rua Desembargador Ferreira Coelho		335	Sala 601		
Bairro:	CEP:	Cidade:	U.F.:	País:	Dados de Contato:
Praia do Suá	29052-210	Vitória	ES	Brasil	juridico@apexpartners.com.br

QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR TOTAL SUBSCRITO
10.528 ON	R\$ 1.450.000,00

INTEGRALIZAÇÃO

O valor do capital ora subscrito, no montante total de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil), será integralizado pela subscritora, em moeda corrente nacional, em 02 (cinco) (duas) parcelas iguais, de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou PIX, creditada na conta bancária de titularidade da Companhia, sendo a primeira no dia 15 de setembro de 2025, e a segunda parcela, no dia 30 de setembro de 2025.

Declaro para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente boletim.

São Paulo (SP), 11 de setembro de 2025.

Assinado

VC MYDOOR PARTICIPAÇÕES LTDA.
p.p. Thompson Vieira Carneiro Alves

roberto@mydoor.com.br

Assinado

Roberto Brito Pinheiro
Presidente

D4Sign 942ed74d49a04e8b600710111056b31 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://sigare.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 349.257/25-5 em 06/10/2025 da empresa MYDOOR SERVICOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300579526, protocolado sob o nº 2997130256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278091522. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

“ESTATUTO SOCIAL
da
MYDOOR SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/ME nº 44.022.378/0001-61
NIRE 35.300.579.526

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - MYDOOR SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS S.A. é uma sociedade empresária, organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado (“Companhia”), regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76 e suas posteriores alterações (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Guilherme Bannitz, 126, Edifício George Town, Conjunto 81, CEP 04.532-060, podendo, por deliberação da Diretoria, manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a intermediação de serviços imobiliários; (ii) comercialização de ativos imobiliários; (iii) consultoria de serviços imobiliários; (iv) prestação de serviços de hotelaria e hospitalidade; (v) desenvolvimento de software; (vi) prestação de serviços de consultoria; (vii) prestação de serviços de educação e (viii) a participação em outras empresas ou sociedades nacionais ou estrangeiras.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 2.368.850,30 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos), representado por 17.207 (dezesete mil, duzentas e sete ações) ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação a Acordo de Acionistas arquivado na Companhia.

D4Sign en2bd7ef4a9ac-4e86-9107-1031cfd0fba1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com/verificafirma>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 349.257/25-5 em 06/10/2025 da empresa MYDOOR SERVICOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300579526, protocolado sob o nº 2997130256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278091522. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
08 10 25
CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da lei. A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista indicado em Assembleia Geral, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa. A Assembleia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor ou, na sua inércia, por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo, nos termos da lei, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência, devendo ser informada a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/2 (metade) do capital social com direito de voto, e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo 3º - Qualquer acionista poderá ser representado por procurador devidamente constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes os acionistas que manifestarem seu voto por fax ou qualquer outro meio eletrônico, desde que na forma escrita.

Artigo 7º - As deliberações tomadas em Assembleia Geral, relacionadas à Companhia ou a quaisquer sociedades em que esta detenha participação direta ou indireta, serão tomadas pelo voto favorável de acionistas titulares da maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia, exceto se quórum maior for exigido de acordo com a lei ou estiver previsto em Acordo de Acionistas arquivado na Companhia.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Artigo 9º - Quando devidamente registrados na sede da Companhia, os acordos de acionistas serão sempre observados pela Companhia e sua administração. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral não poderá computar o voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Artigo 10 - A Diretoria da Companhia será composta por 2 (dois) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, todos designados individualmente como Diretor.

D4Sign 882b2786-ed8c-48e0-9907-10x1109eac1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 349.257/25-5 em 06/10/2025 da empresa MYDOOR SERVICOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300579526, protocolado sob o nº 2997130256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278091522. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será imediatamente convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição de um substituto ou a manutenção do cargo vago.

Parágrafo 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas por outro membro da Diretoria.

Artigo 11 - A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer de seus Diretores, sempre que assim exigirem os negócios sociais, e somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Único - Os Diretores poderão participar das reuniões da Diretoria por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião, devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada a um dos Diretores presentes à reunião, via fax ou meio eletrônico, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração de voto por um Diretor, este ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Diretor que participou à distância.

Artigo 12 - As deliberações das reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e as atas das reuniões registradas no respectivo livro.

Artigo 13 - A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, e as deliberações da Assembleia.

Artigo 14 - Todos e quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, bem como cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outros documentos de natureza bancária, além dos demais documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados.

- (i) Por 02 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) Por 01 (um) Diretor em conjunto com um procurador, nomeado por 02 (dois) Diretores em conjunto, observados os termos dos Parágrafos 1º e 2º abaixo; ou
- (iii) Por procuradores da Companhia, nomeados por 02 (dois) Diretores em conjunto, com poderes específicos e observados os Parágrafos 1º e 2º abaixo, respeitados os limites da procuração.

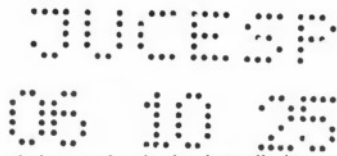
Parágrafo 1º - As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade máximo limitado a 01 (um) ano.

Parágrafo 2º - As procurações para fins de representação da Companhia em juízo ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

D4Sign ea2bd7b6-493c-4e88-9007-1611c1f0f6c3 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 349.257/25-5 em 06/10/2025 da empresa MYDOOR SERVICOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300579526, protocolado sob o nº 2997130256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278091522. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 15 - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, diretor, administrador, procurador ou empregado da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16 - O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes no Capítulo XIII da Lei nº 6.404/76, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01, sendo composto por 03 (três) membros. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 17 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 18 - Os acionistas estabelecem que, do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. Do saldo então remanescente, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas, sem prejuízo de eventuais reservas para contingências ou de lucros a realizar, sendo que, eventual saldo final ainda restante, verificado após realizadas todas as deduções previstas neste Artigo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

Parágrafo 2º - A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá deliberar sobre o pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio.

CAPÍTULO VIII – DA SUCESSÃO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

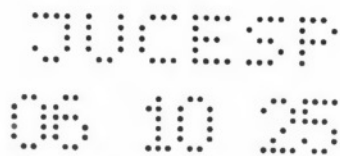
Artigo 19 - A retirada, morte, ausência declarada, interdição ou exclusão de qualquer acionista não dissolverá a Companhia, que prosseguirá com os demais acionistas, observadas as disposições legais aplicáveis e as disposições abaixo.

Parágrafo 1º - Em caso de morte, ausência declarada ou interdição de qualquer um dos acionistas, os demais acionistas terão o direito de decidir se será admitido o ingresso na sociedade do cônjuge-meeiro, herdeiros, legatários ou do curador do acionista aplicável. Em caso negativo, os respectivos haveres serão apurados tomando-se como data base de apuração o último dia do mês anterior à data da morte, ausência declarada ou interdição. Tais haveres deverão ser pagos em até 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento, pela Companhia e pelos demais acionistas, de notificação, por escrito, enviada pelos sucessores informando-

D4Sign 447bd7b6-9ac4-4e88-9007-1d11c72ebc3. Para confirmar as assinaturas acesse <https://www.jucespnet.sp.gov.br/d4sign> com o DriverTool.
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 349.257/25-5 em 06/10/2025 da empresa MYDOOR SERVICOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300579526, protocolado sob o nº 2997130256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278091522. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



lhes sobre referida morte, ausência declarada ou interdição. A aquisição das ações a que se refere o presente Artigo deverá ser efetuada, conforme decisão dos acionistas remanescentes: (a) pela Companhia, (b) pelos acionistas remanescentes, proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Companhia, (c) por um terceiro indicado pelos acionistas remanescentes, ou (d) por uma combinação de (a), (b) e (c) acima.

Parágrafo 2º - Na hipótese de falecimento de qualquer um dos acionistas, a representação de seus interesses frente à Companhia far-se-á por seu inventariante até a partilha.

Parágrafo 3º - Em caso de separação judicial, divórcio ou rompimento de união estável de qualquer um dos acionistas fica desde já estabelecido e acordado que aplicar-se-á ao cônjuge-meeiro o disposto neste Artigo.

Artigo 20 - A Companhia entrará em liquidação nos casos e pelo modo previsto em lei, ou ainda de acordo com o que determinar a Assembleia Geral. Sendo a liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante. A Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21 - Qualquer conflito ou controvérsia decorrente (i) da interpretação dos termos deste Estatuto Social; e/ou (ii) da execução das obrigações estabelecidas neste Estatuto Social; e/ou (iii) da violação de qualquer dos termos e condições ora estabelecidos, que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre as Partes, deverá ser resolvido por meio de arbitragem conforme disposto no presente Acordo (“Arbitragem”).

Parágrafo 1º - A Arbitragem deverá ser conduzida de acordo com a lei brasileira de arbitragem (Lei nº 9.307/96) e conforme normas da Câmara de Comércio Brasil – Canadá, a qual será responsável pela condução do procedimento arbitral. As Partes acordam que, caso o Regulamento Arbitral da Câmara de Comércio Brasil – Canadá contenha qualquer falha de procedimento, as disposições processuais da Lei nº 9.307/96 e do Código de Processo Civil brasileiro serão aplicáveis, nesta ordem.

Parágrafo 2º - O Tribunal Arbitral deverá ser composto de 03 (três) árbitros. A Parte que houver requerido a Arbitragem deverá, simultaneamente com este requerimento, indicar 01 (um) árbitro e notificar a outra Parte a respeito da indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. No prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento desta notificação, a(s) outra(s) Parte(s) deverá(ão) indicar o segundo árbitro e notificar a Parte requerente a respeito de sua indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. O terceiro árbitro, que deverá presidir o Tribunal Arbitral, deverá ser indicado pelos outros 02 (dois) árbitros no prazo máximo de 20 (vinte) dias. Caso uma Parte deixe de indicar um árbitro ou no caso de os 02 (dois) árbitros não chegarem a um consenso quanto à indicação do terceiro, nos termos acima dispostos, tal árbitro ou árbitros serão indicados, mediante solicitação da Parte interessada, pelo Presidente Câmara de Comércio Brasil – Canadá.

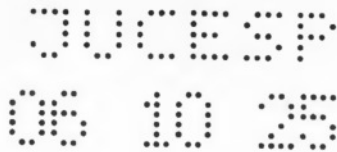
Parágrafo 3º - Todos os procedimentos e documentos relacionados à arbitragem serão conduzidos e/ou preparados no idioma português. A Arbitragem ocorrerá na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil. Os árbitros decidirão com base na legislação brasileira aplicável, não se aplicando o princípio da equidade.

D4Sign 9a7bd7b6-a9ac-4000-9007-1611c0fe0c1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

12



Certifico o registro sob o nº 349.257/25-5 em 06/10/2025 da empresa MYDOOR SERVICOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300579526, protocolado sob o nº 2997130256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278091522. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo 4º - As Partes concordam em envidar seus melhores esforços para alcançar solução rápida, econômica e justa a qualquer conflito submetido à Arbitragem.

Parágrafo 5º - O laudo arbitral será final e vinculará as Partes. As Partes concordam em não submeter qualquer conflito a procedimento judicial ou arbitral diferente do previsto neste Acordo.

Parágrafo 6º - A responsabilidade pelo pagamento dos custos e despesas relacionados à Arbitragem será determinada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil – Canadá ou pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo 7º - Respeitadas as disposições deste Capítulo IX, e unicamente com o propósito de se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias, bem como para se obter a iniciação obrigatória da arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o "status quo" das Partes de arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, as Partes elegem os tribunais da Cidade e Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo 8º - A recusa de qualquer das Partes em celebrar o respectivo compromisso arbitral e/ou em submeter-se à decisão contida no laudo arbitral será considerada violação às obrigações assumidas neste Acordo, sujeitando tal Parte ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor em disputa.

Artigo 22 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

roberto@mydoor.com.br

Assinado



Roberto Pinheiro

Roberto de Brito Pinheiro
Presidente

D4Sign ea2bd7b6-49ac-4e88-9007-1011cf0feac1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

12



Certifico o registro sob o nº 349.257/25-5 em 06/10/2025 da empresa MYDOOR SERVICOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300579526, protocolado sob o nº 2997130256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278091522. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Eu, **Leticia Ribeiro Santos** com inscrição ativa na OAB/SP sob nº **426.047**, expedido em **16/03/2019** inscrita no CPF nº **424.947.758-41**, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo são autênticos e condizem com os originais:

Documentos apresentados:

- Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de setembro de 2025 da **MYDOOR SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS S.A**, contendo 13 páginas;
- Capa de requerimento JUCESP contendo 03 páginas;
- DBE – Documento Básico de Entrada, contendo 02 páginas.

Por fim, declaro, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, nos termos do Art. 28 da IN nº 81/20 do DREI que a minha assinatura aposta desta Declaração de Autenticidade é autêntica e condiz com a original.

São Paulo/SP, 01 de outubro de 2025.

Leticia Ribeiro Santos

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/7V2XJ-VY74P-87L35-9PBV5>.



Certifico o registro sob o nº 349.257/25-5 em 06/10/2025 da empresa MYDOOR SERVICOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300579526, protocolado sob o nº 2997130256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278091522. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.